

## A (IM)POSSIBILIDADE DE SANÇÃO PENAL AOS PORTADORES DE PSICOPATIA

Nayara da Costa Magdalena <sup>12</sup>

Evandro Limongi Marques de Abreu <sup>13</sup>

### RESUMO

É necessário compreender que psicopatas existem de fato, são completamente inteligentes e manipuladores, capazes de passarem despercebidos na sociedade, cometendo crimes acima de qualquer suspeita, indo muito além da figura psicopática midiática. O modo em que os psicopatas delinquentes têm sido tratados pelo sistema penal brasileiro, tem levado a grande divergência entre o campo do direito e o campo das 'psi' (psicologia, psiquiatria etc), considerando a não efetividade das sanções penais a estes agentes, principalmente quanto a sua reinserção na sociedade. A divergência consiste entre caracterizar o psicopata como imputável culminando conseqüentemente na aplicação de uma pena, se considerar que psicopatas tem consciência de seus atos e agem conforme seus próprios desejos. Ou ainda, caracterizá-lo semi-imputável se entender que não possuem total discernimento dos crimes cometidos e por consequência, aplicação de uma pena reduzida de um a dois terços ou medida de segurança. Assim, surge a proposta de se estabelecer escutas analíticas em paralelo á sanção penal aplicada. Ouvir o psicopata delinquente, fazer com que ele mesmo conte suas angustias e sofrimentos, podendo a partir do encontro do "fio solto" trabalhar com ele, e tentar fazer com que ele seja capaz de frear seus impulsos e desejo. Ainda que não alcance a finalidade punitiva, ao menos tentará alcançar a perspectiva preventiva, podendo considerar um grande avanço dentro do sistema penal.

12 Aluna do Curso de Graduação em Direito - Faculdade Dom Bosco.

13 Orientador e Professor Mestre - Faculdade Dom Bosco.

### REFERÊNCIAS

ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS. Jorge Moll: compreendendo fenômenos complexos do pensamento humano. Disponível em: [http://www.abc.org.br/article.php?id\\_article=309](http://www.abc.org.br/article.php?id_article=309). Acesso em: 17 nov. 2016.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. DSM-IV-RT: Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. Tradução por Cláudia Dornelles. 4.ed - Porto.

BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Vade Mecum RT. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais LTDA, 2016.

CAIRES, Adelaide. A saúde mental de Suzane von Richtofen. Disponível em: <http://www.terra.com.br/istoegente/362/saude/index.htm>. Acesso em: 16 out 2016.

CARDOSO, Danilo Almeida. Medida de segurança: ressocialização e a dignidade da pessoa humana. Curitiba: Juruá, 2012.

CARVALHO, Salo de. Penas e medidas de segurança no direito penal brasileiro. 2. ed. – São Paulo: Saraiva, 2015.

CASOY, Ilana. Serial killers: louco ou cruel?. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2014.

DOTTI, René Ariel. Curso de direito penal: parte geral. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

FELIPPE, Marcio Sotelo. Medida de segurança. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/presos/parte910.hm>. Acesso em: 23 abr. 2016.

FERREIRA, Breno de Oliveira; MENESES, Hélem Soares. Perversão à Luz da Psicanálise. Disponível em: <https://psicologado.com/abordagens/psicanalise/perversao-a-luz-da-psicanalise> Acesso em: 24 nov. 2016.

FERREIRA, Gilberto. Aplicação de pena. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

FIGLIOLI, Jose Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Rogazzoni. Psicologia jurídica. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Tradução por Raquel Ramalhe. 38. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

FOLHA DE S. PAULO. Saiba mais sobre o assassinato de Liana e Felipe. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u134910.shtml>. Acesso em: 12 out. 2016.

FORBES, Jorge. Filhos, como sabê-lo. Disponível em: <http://www.jorgeforbes.com.br/br/artigos/Filhos-como-sabe-lo.html?searched=pervers%C3%A3o&ad>

[vsearch+oneword&highlight+ajaxSearch\\_highlight+ajaxSearch\\_highlight1](#)>. Acesso em: 08 out. 2016.

GAZETA DO POVO. Caso Von Richtofen. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/livro-revela-detalhes-do-crime-e-da-investigacao-cao-a1xqch0va887hfuy8p0qi-qatq>>. Acesso em: 15 out 2016.

GECAP-USP. Finalidades da pena: 7 informações básicas sobre encarceramento. Disponível em: <http://www.gecap.direitorp.usp.br/inex.phpnoticias/45-finalidades-da-pena-7-informa>

## II. PRODUÇÃO DE ALUNOS - JORNADA CIENTÍFICA E CULTURAL

coes-basicas-sobre-encarceramento. Acesso em: 14 nov. 2016.

G1. Psicólogos e psiquiatras divergem sobre a personalidade de Suzane von Richtofen. Disponível em: [http://g1.globo.com/Noticias/SaoPaulo/0,,MUL\\_1396783-5605,00-PSICOLOGO\\_S+E+PSIQUIATRAS+DIVERGEM+SOBRE+PERSONALIDADE+DE+SUZANE+VON+RICHTHO.html](http://g1.globo.com/Noticias/SaoPaulo/0,,MUL_1396783-5605,00-PSICOLOGO_S+E+PSIQUIATRAS+DIVERGEM+SOBRE+PERSONALIDADE+DE+SUZANE+VON+RICHTHO.html). Acesso em: 15 out 2016.

INNES, Brian. Perfil de uma mente criminoso: A psicologia solucionando crimes na vida real. Tradução por Exacta – São Paulo: Escala, 2009.

JESUS, Damásio de. Direito penal: parte geral. 36. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

LIMA, Cezar; BERTONI, Felipe Faoro. Caso Richtofen. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/caso-richthofen/>. Acesso em: 15 out 2016.

MARCONDES, Leonardo Machado. Consentimento do ofendido pode ser causa de diminuição de pena. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2008-jul-13/consentimentoofendido-causardiminuicao-opena> Acesso em: MASSON, Cleber. Direito penal: parte geral. 4. ed. - São Paulo: Método, 2011, 1. v.

MARQUES, Marcio R. A teoria do crime. Disponível em: <http://fdc.br/Artigos/..%5C%5CArquivos%5CARTigos%5C19%5CATEoriaCrime.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2016.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. Manual de metodologia da pesquisa no direito. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MIGALHAS. Íntegra da sentença que condenou Suzane von Richtofen e os irmãos Cravinhos. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI27826,101048-Integra+da+sentenca+que+condenou+Suzane+von+Richtofen+e+os+irmaos>. Acesso em: 15 out. 2016.

MIRABETE, Julio Frabbrini; FABBRINI, Renato N. Manual de Direito Penal: parte geral. 28. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal. 7. Ed. São Paulo: RT, 2011, p.391.

OGGIONI, Alessandra. Caso Liana Friedenbach. Disponível em: <http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/crimes/caso-liana-friedenbach/n1597661776619.html>. Acesso em: 12 out. 2016.

O APRENDIZ VERDE. O nascimento de um psicopata. Disponível em: <http://oaprendizverde.com.br/2013/10/15/o-nascimento-de-um-psicopata/>. Acesso em: 10 out. 2016.

ORNELLES, Cláudia. DSM-IV-TR: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais. Tradução por Cláudia Dornelles. 4. ed. – Porto Alegre: Artmed, 2002

PÁGINA DO CRIME. Champinha. Disponível em: <http://paginadocrime.blogspot.com.br/2010/07/champinha.html>. Acesso em: 14 out. 2016.

PGE SP. Medida de Segurança. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/presos/parte910.htm>. Acesso em: 23 abr. 2016.

PINHEIRO, Kerinne Maria Freitas. Estrito cumprimento do dever legal: natureza jurídica e tipicidade conglobante. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.55196&seo=1>. Acesso em: 12 nov. 2016.

PRADO, Ana Carolina. Entenda melhor como funciona o cérebro de um psicopata. Disponível em: <http://www.dexterbrasil.com/2013/07/entenda-melhor-como-funciona-o-cerebro.html>. Acesso em: 25 out. 2016.

PSIQWEB. Perguntas mais frequentes sobre Esquizofrenia. Disponível em: [www.psiqweb.com](http://www.psiqweb.com).

## II. PRODUÇÃO DE ALUNOS - JORNADA CIENTÍFICA E CULTURAL

med.br/site/?area=NO/LerNoticia&idNoticia=289. Acesso em: 01 nov. 2016.

RABELLO, Lucas. Psicopatas vs sociopatas: qual é a diferença? Disponível em: <http://misteriosdomundo.org/psicopatas-vs-sociopatas-qual-e-a-diferenca/>. Acesso em: 15 set. 2016.

R7. Dicionário Informal. Disponível em: <http://www.dicionarioinformal.com.br/man%C3%ADaco/>. Acesso em: 06 nov. 2016.

SCHECHTER, Harold. Serial killers: anatomia do mal. Tradução por Lucas Magdiel. – Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2013, p. 32 apud BROPHY, John. The Meaningofmurder.

SERPONE, Fernando. Caso maniaco do parque. Disponível em: <http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/crimes/caso-maniaco-do-parque/n1596992315299.html>. Acesso em: 15 nov. 2016.

SESARINO, Jorge. Da cura possível das perversões. Disponível em: [http://www.dombosco.sebsa.com.br/faculdade/revista\\_7ed/arquivos/pdf/junho2011\\_dialogo.pdf](http://www.dombosco.sebsa.com.br/faculdade/revista_7ed/arquivos/pdf/junho2011_dialogo.pdf). Acesso em: 27 out. 2016

\_\_\_\_\_. Entrevista referente à psicopatia [26 de outubro, 2016]. Curitiba: Entrevista concedida a Nayara da Costa Magdalena.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Mentres perigosas: o psicopata mora ao lado. 2. ed. São Paulo: Globo, 2014.

\_\_\_\_\_. Psicopatas não sentem compaixão. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,EMI15657-15228,00-ANA+BE+ATRIZ+BARBOSA+SILVA+PSICOPATAS+NAO+SENTEM+COMPAIXAO.htm>> Acesso em: 01 nov. 2016.

SIMAS, Mário; RODRIGUES, Madi. Hediondo. Disponível em: [http://istoe.com.br/21423\\_HEDIONDO/](http://istoe.com.br/21423_HEDIONDO/). Acesso em: 15 out. 2016.

SZKLARZ, Eduardo. O psicopata na justiça brasileira. Disponível em: <http://super.abril.com.br/comportamento/o-psicopata-na-justica-brasileira/>. Acesso em: 17 nov. 2016.

TERRA. Caso Richtofen. Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/brasil/casorichtofen/interna/0,,OI1074792-EI6792,00.html>. Acesso em: 15 out 2016.

TOMAZ, Kleber. STF decide manter Champinha internado em unidade de saúde de SP. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/03/stf-decide-manter-champinha-internado-em-unidade-de-saude-de-sp.html>>. Acesso em: 12 out. 2016.

TRALLI, César. Caso Richthofen. Disponível em: <http://memoriaglobo.globo.com/programas/jornalismo/coberturas/caso-richthofen/caso-richthofen-julgamento.htm>. Acesso em: 15 out. 2016.

TRIPOD. Memorial angelical: o caso de Liana Bei Friendenbach. Disponível em: [http://members.tripod.com/angelical\\_memorial.br/id4.html](http://members.tripod.com/angelical_memorial.br/id4.html). Acesso em: 12 out. de 2016.

TUPY, Igor Bertoli. Estado de necessidade. Revista Jus Navigandi, Teresina, 2004. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/4711>>. Acesso em: 12 nov. 2016.

UOL. Jeans-Jacques Rousseau: O homem é bom por natureza. Disponível em: <http://educacao.uol.com.br/disciplinas/filosofia/jean-jacques-rousseau-2-o-homem-e-bom-por-natureza.htm>. Acesso em: 02 nov. 2016.

VASCONCELLOS, Silvio José Lemos. O bem, o mal e as ciências da mente: do que são constituídos os psicopatas. 1 ed. – São Paulo: Ícone, 2014.

VAZ, Daniel Ribeiro. Teoria do crime: conceito do crime. Disponível em: <https://danielvaz2>.

## II. PRODUÇÃO DE ALUNOS - JORNADA CIENTÍFICA E CULTURAL

[jusbrasil.com.br/artigos/121816613/teoria-do-crime-conceito -de-crime](http://jusbrasil.com.br/artigos/121816613/teoria-do-crime-conceito-de-crime). Acesso em: 24 nov. 2016.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIARANGELI, José Henrique. Manual de Direito Penal Brasileiro: Parte geral. 5. ed. São Paulo: RT, 2004.

ZYLBERKAN, Mariana. Dez anos depois, o que fazer com Champinha? Disponível em: <http://veja.abril.com.br/brasil/dez-anos-depois-o-que-fazer-com-champinha/>. Acesso em: 15 out. 2016.